

BLOCOS ECONÔMICOS OU ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO NA AMÉRICA DO SUL: REFLEXÕES SOBRE A ALIANÇA DO PACÍFICO E O MERCOSUL

ECONOMIC BLOCKS OR FREE TRADE AREAS IN SOUTH AMERICA: CONSIDERATIONS ABOUT THE PACIFIC ALLIANCE AND MERCOSUR

Florisbal de Souza Del'Olmo¹

Eduardo Daniel Lazarte Moron²

RESUMO

O presente artigo analisa a dinâmica geopolítica e econômica da Aliança do Pacífico, formada por México, Peru, Colômbia e Chile, realizando um estudo comparativo com o Mercosul, bem como uma análise sobre os possíveis impactos em relação ao Brasil. A Aliança do Pacífico é um mecanismo de integração econômica e comercial, formalizado em 06 de junho de 2012, com o propósito de consolidar a integração econômica e comercial entre os países-membros e em especial com o mercado Ásia-Pacífico. O bloco começou a operar em junho de 2013, quando ocorreu a liberalização de 90% dos bens comercializados entre os países-membros. O dinamismo e o sucesso inicial da Aliança, que rapidamente alcançou marcas importantes, contrastam com os atuais percalços enfrentados pelo Mercosul, oportunizando análises comparativas entre os modelos de integração seguidos por cada um desses blocos. Pautado pelo "regionalismo aberto", o eixo de integração nos moldes da Aliança do Pacífico seria um instrumento tanto para dinamizar o comércio intrabloco quanto para criar plataformas de exportação para o mercado internacional, por meio da liberalização comercial. O Mercosul, por sua vez, objetivaria uma integração mais profunda entre os seus membros; no entanto, dada a atual morosidade do processo, permeado de dificuldades, o enfoque político tem ganho maior espaço, em detrimento ao comercial. Estima-se, ademais, que a Aliança possa representar um desafio para o papel proeminente do Brasil na região, gerando um novo polo dinâmico de atração.

Palavras-chave: Aliança do Pacífico. Integração Regional. Área de Livre Comércio. Mercosul. Brasil.

ABSTRACT

This article examines the evolution and the geopolitical aspects of the Pacific Alliance, a bloc which groups Chile, Colombia, Mexico and Peru, by making a comparative analysis with Mercosur as well as the possible impacts to Brazil. The Pacific Alliance is a free trade area created in 2012, which started operating in June 2013, when tariffs for 90% of the goods traded within the bloc were eliminated. The auspicious results achieved by the Pacific

Mestre e Doutor em Direito. Coordenador Executivo do Programa de Mestrado em Direito da URI (CAPES conceito 4), Santo Ângelo, RS. Professor convidado da UFAM, da UFSC e da UFRGS. Autor de obras jurídicas. Líder do Grupo de Pesquisas *CNPq Tutela dos Direitos e sua Efetividade*. E-mail: delolmo.gel@terra.com.br.

Advogado. Procurador do Estado de Roraima. Mestre em Direito Ambiental-UEA/AM, Membro do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública (IBAP). Professor da Faculdade Estácio Atual, em Boa Vista, RR. E-mail: lazla8@hotmail.com.

Alliance in a short period of time contrast with the current standstill faced by Mercosur, giving way to comparisons between the regional integration model followed by each bloc. The 'open regionalism' strategy adopted by the Pacific Alliance seeks to increment commerce by promoting trade liberalization within the bloc as well as with third countries. On the other hand, Mercosur is an older and more ambitious integration project, which has been running into difficulties that have undermined its primary economic purpose. The success of the Pacific Alliance may also downplay the prominent role played by Brazil in the region, by creating an alternative dynamic pole.

Keywords: Pacific Alliance. Regional Integration. Free Trade Area. Mercosur. Brazil.

Sumário: 1. Noções de Direito de Integração. 2. Globalização, Regionalismo e Multilateralismo. 3. Área de Livre Comércio ou Blocos Econômicos. 4. Mercosul. 5. Aliança do Pacífico. 6. A Aliança do Pacífico e seus Reflexos para o Brasil. 7. A Aliança do Pacífico e o Mercosul. 8. Considerações finais. Referências.

1. NOÇÕES DE DIREITO DE INTEGRAÇÃO

A economia globalizada apresenta-se como um intenso mosaico mundial do qual fazem parte países que ostentam diferentes graus de dinamismo e desenvolvimento econômico. Nas últimas décadas do século XX, a fragilidade das economias nacionais frente às turbulências do mercado internacional globalizado alavancou o processo de construção de espaços nos quais os Estados pudessem se abrigar dos principais impactos das crises mundiais.³ A partir desse impulso surgem os blocos regionais, “regiões em que se adquire certa estabilidade financeira e são concedidos privilégios de ordem comercial e econômica e, em alguns casos, até mesmo social e política aos seus integrantes”.⁴

Observa-se, nesse sentido, que a integração remete à tendência de surgimento de espaços de relações privilegiadas entre países. Cabe frisar, no entanto, que a dinâmica de integração pode contribuir, de forma gradual e progressiva, para o aumento da interdependência econômica, ao oferecer aos Estados associados a determinado agrupamento econômico a oportunidade de se antecipar, bem como de se preparar, para eventuais processos mais complexos e geograficamente mais amplos de liberalização comercial e de abertura econômica.

Conforme aponta Luiz Otávio Pimentel, o surgimento e a gradativa consolidação do processo de integração regional encetado pelos países europeus, em meados do século XX, tornaram-se transcendentais na agenda política das relações entre os Estados, entre os agentes econômicos e entre outros atores na seara internacional.⁵ Welber Barral, por sua vez, enfatiza que a integração regional pode transformar-se em relevante instrumento no processo de desenvolvimento como um todo, gerando consideráveis benefícios, como a liberalização do comércio entre os países-membros e o aumento de sua importância relativa no comércio internacional, “além de contribuir para o aumento de liberdades importantes, como a livre circulação de pessoas e uma proteção mais eficaz dos direitos humanos”.⁶

É oportuno definirmos o que se entende por Direito de Integração. Trata-se de um ramo novo do Direito, um desdobramento do Direito Internacional, que podemos entender como *o conjunto de normas, princípios, procedimentos e valores que regulam os processos*

³ MACHADO, Diego Pereira; DEL'OLMO, Florisbal de Souza. *Direito da Integração, Direito Comunitário, MERCOSUL e União Europeia*. Salvador: Juspodivm, 2011. p. 48.

⁴ *Idem, ibidem*.

⁵ PIMENTEL, Luiz Otávio (org.). *Direito da Integração: estudos em homenagem a Werter R. Faria*. Curitiba: Juruá, 2001. p. 9-10.

⁶ BARRAL, Welber; BACELLAR FILHO, Romeu Felipe (orgs.). *Integração Regional e Desenvolvimento*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2007. p. 19.

de formação e de consolidação de bloco único entre Estados soberanos.⁷ A palavra “integração” tem origem latina, derivando de *integratio*, o que significa “renovação”, “restabelecimento”.

O Direito da Integração, por seu turno, vai originar um novo tronco no mundo das ciências jurídicas e sociais: o *Direito Comunitário*, disciplina jurídica própria, distinta da ordem jurídica interna e da internacional.⁸ Trata-se, o *Direito Comunitário*, de uma área na qual são dirimidas as dissensões oriundas, não na esfera interna do Estado, nem no seio da sociedade internacional no seu conjunto, mas no espaço intermediário do ente comunitário, que tem sua vida, seus problemas e suas próprias normas jurídicas.

Em que pese existirem outras organizações internacionais com órgãos supranacionais, como, na América Latina, o *Sistema Andino*, com o seu Tribunal supranacional, o Direito de Integração se desenvolveu, sobretudo, com base na experiência europeia, ou seja, no fenômeno das Comunidades Europeias e o seu desembocar na União Europeia,⁹ transformando-se, então, em Direito Comunitário. Convém referir que essa expressão vai sendo substituída, especialmente entre os autores europeus, por *Direito da União*, uma vez que atualmente esse sub-ramo jurídico tem aplicação somente na União Europeia.

2. GLOBALIZAÇÃO, REGIONALISMO E MULTILATERALISMO

Os fenômenos de cooperação e integração econômica entre Estados apresentam especiais contornos nas últimas décadas, com o incremento das trocas comerciais. Para entendermos o momento no qual nos encontramos, no que concerne ao desenvolvimento das iniciativas de integração ou mesmo cooperação econômica, faz-se pertinente a definição do fenômeno da globalização.

O termo *globalização* ganhou especial contorno nas últimas décadas em face do contínuo avanço tecnológico. Nesse contexto, essa palavra serve para designar a atual fase de desenvolvimento tecnológico, na qual as distâncias físicas se tornam irrelevantes para o fluxo

⁷ DEL'OLMO, Florisbal de Souza. *Curso de Direito Internacional Público*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011. p. 330.

⁸ JAEGER JUNIOR, Augusto. *Liberdade de Concorrência na União Europeia e no Mercosul*. São Paulo: LTr, 2006. p. 59-63.

⁹ LIQUIDATO, Vera Lúcia Viegas. Direito Internacional Público e Direito da Integração: Desafios atuais. In: CASELLA, Paulo Borba; LIQUIDATO, Vera Lúcia Viegas (coords.). *Direito da Integração*. São Paulo: Quartier Latin, 2006. p. 61.

de capitais, informações, dados e tudo o mais que possa ser transmitido instantaneamente, de forma virtual.¹⁰

Bhagwati define *regionalismo* como a redução preferencial de barreiras ao comércio entre “um subconjunto” de países, não necessariamente contíguos. Por seu turno, o *multilateralismo* é definido como a redução indiscriminada de barreiras ao comércio; entende-se que o termo *indiscriminada* é utilizado no sentido de que a redução das barreiras se estende a todos os países inseridos no sistema mundial de comércio.¹¹

3. ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO OU BLOCOS ECONÔMICOS

A expressão “Bloco Econômico” refere-se, usualmente, aos agrupamentos de caráter comercial, resultantes de um projeto político integracionista, de dois ou mais países, vinculados por acordos político-econômicos intergovernamentais. Conforme esclarece Paulo Roberto de Almeida, “o conceito de integração econômica aplica-se a entidades de natureza política diversa, com realidades econômicas diferenciadas entre si”.¹²

Costumeiramente, aponta-se cinco etapas ou estágios sucessivos no processo de formação de blocos econômicos,¹³ com crescente grau de complexidade: 1) *área de preferências tarifárias*, que consiste na simples garantia de níveis tarifários mais favoráveis para o conjunto de países sócios, a exemplo da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC); 2) *zona de livre comércio*, que compreende a eliminação de direitos aduaneiros e de outras regulamentações comerciais restritivas ao comércio entre os países-membros, embora sejam mantidas estruturas tarifárias independentes em relação a terceiros países; 3) *união aduaneira*, que ocorre quando dois ou mais territórios aduaneiros são unificados em um só, ou seja, além da liberalização do fluxo de comércio entre si, os países-membros regulamentam o seu comércio de bens com nações externas, por meio da definição de uma tarifa externa comum; 4) *mercado comum*, processo bastante avançado de integração econômica que garante o livre fluxo de bens, serviços, capitais e de pessoas, resultando na necessidade de adoção de políticas macroeconômicas comuns; e 5) *união econômica e*

¹⁰ NIGRO, Luís Fernando Correa. Mercosul, Alca e OMC. In: CASELLA, Paulo Borba; LIQUIDATO, Vera Lúcia Viegas (coord.). *Direito da Integração*. São Paulo: Quartier Latin, 2006. p.181-182.

¹¹ Op. cit. p.189.

¹² ALMEIDA, Paulo Roberto de. O Brasil e o processo de formação de blocos econômicos: conceito e história, com aplicação aos casos do Mercosul e da Alca. In: GOMES, Eduardo Biacchi; REIS, Tarcísio Hardman (orgs.). *Globalização e o Comércio Internacional no Direito da Integração*. São Paulo: Editora Aduaneiras, 2005. p. 17-38.

¹³ Ver ALMEIDA, Op. cit; e BRASIL, Congresso Nacional. *Globalização e Integração*. Disponível em: < <http://www.camara.gov.br/mercosul/blocos/introd.htm> >. Acesso em 01/12/2013.

monetária, que constitui o estágio superior do processo de formação de blocos econômicos, caracteriza-se pela adoção de uma moeda comum aos membros.

No contexto latino-americano, observa-se que a tendência de formação de espaços de relações privilegiadas entre países, por meio de projetos de integração comercial, incluindo a formação de blocos econômicos regionais, não é recente e configura elemento central nos esforços depreendidos pelos governos locais com vistas a promover uma melhor inserção dos Estados da região no mercado internacional.

A Aliança do Pacífico consiste na iniciativa mais recente nesse sentido. Seu rápido avanço tem projetado esse agrupamento como um possível novo polo dinâmico em termos de comércio internacional, como se verá mais adiante.

4. MERCOSUL

O Mercosul, a despeito de tratar-se de uma união aduaneira imperfeita, tem personalidade jurídica de direito internacional público e competência para celebrar tratados. Assim, de modo geral, as negociações comerciais dos Estados-membros com terceiros países ou blocos econômicos extrarregionais são realizadas de forma concertada, no âmbito do Mercosul.

Desde o seu princípio, o Mercosul busca o aprofundamento da integração sul-americana, tanto é que se empenha para promover a adesão dos demais países da América do Sul. No caso do Chile, Colômbia e Peru, a adesão plena ao bloco se mostra incompatível com o modelo de inserção internacional adotado por esses países, que preconiza a ampla liberalização comercial. No entanto, os três países têm demonstrado interesse em manter laços próximos com o Mercosul e tomar parte nos mecanismos possíveis, como os de cunho social.

Dada a impossibilidade de agregar os países de economia mais dinâmica, o Mercosul tem envidado esforços para atrair os demais Estados do continente, inclusive a Guiana e o Suriname, historicamente voltados para a integração na área do Caribe.

O Tratado de Assunção, firmado em 26 de março de 1991, é o instrumento constitutivo do Mercosul, em outras palavras, é o Tratado para a constituição de um Mercado Comum entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.

A celebração do Tratado de Assunção pelos quatro Estados da América do Sul, como se depreende do seu Preâmbulo, decorre das seguintes condições: a) reconhecem que a ampliação das atuais dimensões de seus mercados nacionais, por meio de integração, constitui condição fundamental para acelerar seus processos de desenvolvimento econômico com justiça social; b) entendem que a aceleração do processo de desenvolvimento econômico com justiça social deve ser alcançado, mediante aproveitamento mais eficaz dos recursos disponíveis, a preservação do meio ambiente, o melhoramento das interconexões físicas, a coordenação de políticas macroeconômicas da complementação dos diferentes setores da economia, com base nos princípios de gradualidade, flexibilidade e equilíbrio; c) a evolução dos acontecimentos internacionais, em especial a consolidação de grandes espaços econômicos, e a importância de lograr uma adequada inserção internacional para seus países; d) expressando que este processo de integração constitui uma resposta adequada a tais acontecimentos.

Segundo o Tratado de Assunção, os objetivos do Mercosul são: a) a livre circulação de bens e serviços e fatores produtivos entre os países, por meio, entre outros, da eliminação dos direitos alfandegários e restrições não tarifárias à circulação de mercadorias e de qualquer outra medida de efeito equivalente; b) o estabelecimento de uma tarifa externa comum (TEC) e a adoção de uma política comercial comum em relação a terceiros Estados ou agrupamentos de Estados e a coordenação de posições em foros econômico-comerciais regionais e internacionais; c) a coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais entre os Estados de comércio exterior, agrícola, industrial, fiscal, monetária, cambial e de capitais, de serviços, alfandegária, de transportes e comunicações e outras que se acordem, a fim de assegurar condições adequadas de concorrência entre os Estados; d) o compromisso dos Estados de harmonizar suas legislações, nas áreas pertinentes, para lograr o fortalecimento do processo de integração.¹⁴

Expostos os objetivos e as condições originárias do Mercosul constantes do Tratado de Assunção, verificamos que o Mercosul ao longo de sua existência celebrou diversos acordos no plano internacional. Foi a União Europeia, em 29 de maio de 1992, que firmou o primeiro acordo de natureza inter-regional com o Mercosul, dando início ao estreitamento das relações entre o bloco sul-americano e o europeu. No Acordo de Cooperação

¹⁴ JORGE NETO, Francisco Ferreira. In: JORGE NETO, Francisco Ferreira; CAVALCANTE, Juaberto de Quadros Pessoa. *Direito do Trabalho*. São Paulo: Atlas, 6. ed. 2012. p. 203-205.

Interinstitucional, de 1992, “identificam-se em três áreas de cooperação, a saber: a) as normas aduaneiras; b) intercâmbio de informação; c) assistência logística”.

No ano de 1995, foi assinado o Acordo Inter-Regional de Cooperação, visando à constituição de uma zona de livre comércio, acordo esse que tem entre seus principais fundamentos a liberalização progressiva e recíproca do comércio entre os países integrantes de ambos os blocos econômicos.

O Mercosul também mantém acordos para o estreitamento das relações comerciais com outros países, de que é exemplo o firmado com a África do Sul, em 15 de dezembro de 2000, pela decisão CMC nº 38. Mantém, ainda, entendimentos com o Japão, a China e a Coreia do Sul.

Em dezembro de 2005, o Mercosul celebrou um acordo marco para o estabelecimento de uma Área de Livre Comércio com o Estado de Israel, Decisão CMC 22/05. Na mesma oportunidade, o bloco e a República Dominicana celebraram um Comunicado Conjunto e um Programa de Trabalho com vistas a formar um Acordo de Zona de Livre Comércio entre ambos. Foi assinado em agosto de 2010, em San Juan, na Argentina, o Acordo de Livre Comércio Mercosul – Egito, finalizando processo de negociação iniciado em 2004.

O instrumento firmado com o Egito foi o segundo acordo de livre comércio do Mercosul com parceiro extrarregional. Esses acordos evidenciam a escolha do bloco por uma evolução gradual e controlada dos entendimentos que visam à abertura de mercados. Estima-se que a adesão da Venezuela como membro pleno do bloco econômico pode fortalecer o estreitamento das relações comerciais com outros blocos, à medida que o Mercosul passa a contar com um país economicamente importante na América Latina, o que deve facilitar a integração física sul-americana, estimulando a incorporação, como membros plenos, de outros Estados latino-americanos.

Após mais de duas décadas de existência do Mercosul, são comuns as críticas aos modestos avanços observados nos últimos dez anos na área econômico-comercial, haja visto o recrudescimento da ênfase do papel de foro de concertação política do bloco, em detrimento ao seu objetivo inicial de promover a aceleração do processo de desenvolvimento econômico. Por outro lado, a Aliança do Pacífico, existente há pouco mais de um ano, alcançou objetivos concretos e imediatos, superando o Mercosul em diversos aspectos. Poder-se-ia perguntar: “O que fez o Mercosul enquanto a Aliança do Pacífico se organizava?”

Em 2012, em decisão surpreendente, Brasil, Argentina e Uruguai decidiram suspender o Paraguai do bloco, sob a alegação de que o processo que resultou no *impeachment* do então presidente paraguaio Fernando Lugo, em 22 de junho, representou uma ruptura democrática, embora aprovado pelo Parlamento do Paraguai e das negativas das autoridades paraguaias sobre eventuais irregularidades no processo. A suspensão foi baseada no Protocolo de Ushuaia, assinado em 1998 pelos membros e associados do Mercosul, que estabelece o pleno funcionamento da democracia como condição para a continuidade da integração entre os países.

Convém enfatizar que o ingresso da Venezuela como membro pleno do Mercosul, ocorrido em seguimento à suspensão paraguaia, não contou com a anuência do Paraguai, cujo Congresso não havia aprovado a inclusão venezuelana. A decisão do Governo brasileiro de apoiar a incorporação da Venezuela sem consultar o Paraguai foi respaldada por polêmico parecer do Advogado-Geral da União, segundo o qual:

O Estado-parte suspenso não será ouvido e nem seu voto colhido, como expressão concreta do fato de que está suspenso, viz., não é elemento a ser considerado para efeito de indicação de consenso, bem como suspenso, não pode estar presente em nenhum colégio deliberativo previsto pelo modelo MERCOSUL.¹⁵

Com o ingresso da Venezuela, o Mercosul passou a contar com uma população de 270 milhões de habitantes (70% da população da América do Sul), um PIB a preços correntes de US\$ 3,3 trilhões (83,2% do PIB sul-americano) e um território de 12,7 milhões de km² (72% da área da América do Sul).¹⁶ Apesar do inegável ganho geopolítico da incorporação da Venezuela, alterando o posicionamento estratégico do bloco, que passou a se estender do Caribe ao extremo sul do continente, critica-se a eventual sujeição do Mercosul à influência da ideologia bolivariana, que segue uma política de hostilidade ao capital internacional. Teme-se que essa postura, exatamente oposta à praticada pelos países da Aliança do Pacífico, poderia consolidar a atual tendência de relevar ao segundo plano o aspecto comercial do bloco.¹⁷

¹⁵ BRASIL, Advocacia-Geral da União. Parecer AGU/CGU/AG/06/2012.

¹⁶ BRASIL, Ministério das Relações Exteriores. Nota à Imprensa: Reunião Informal de Chanceleres do MERCOSUL. Disponível em < <http://www.itamaraty.gov.br/sala-de-imprensa/notas-a-imprensa/reuniao-informal-de-chanceleres-do-mercopol-brasilia-30-de-julho-de-2012-pontos-examinados-pelos-chanceleres> >. Acesso em 03/12/2013.

¹⁷ LEAL, Edson Pereira Bueno. *Aliança do Pacífico: O novo bloco econômico internacional e seus efeitos sobre o Mercosul e o Brasil*. Disponível em: < <http://www.administradores.com.br/artigos/economia-e-financas/alianca-do-pacifico/70977/> >. Acesso em 24/08/2013.

Em 21 de abril de 2013 o candidato do Partido Colorado, Horácio Cartes, foi eleito Presidente do Paraguai, com 45% dos votos, derrotando o candidato do Presidente Federico Franco, o liberal Efraim Alegre. Com a posse de Cartes, em 15 de agosto de 2013 – à qual compareceram os mandatários da Argentina, Brasil e Uruguai (o Presidente da Venezuela não foi convidado) – o Paraguai decidiu postergar a aceitação do convite, apresentado na ocasião, para seu reingresso imediato no Mercosul.

A origem do Mercosul remete a uma época em que o Consenso de Washington dominava a pauta do debate político-econômico internacional. Não por acaso, o projeto de integração estratégica entre argentinos e brasileiros, esboçado na década de 1980, foi substituído pelo ideal de uma união aduaneira. Passadas duas décadas da assinatura do Tratado de Assunção, verifica-se que as ambições de outrora não foram plenamente concretizadas. Além disso, mudanças conjunturais nos Estados-partes refletem uma menor aceitação de tais anseios, como no caso da Argentina.¹⁸

É nesse contexto que nasce a Aliança do Pacífico, representando um modelo alternativo de atuação dos governos nacionais na promoção da inserção comercial. Ao defender a estruturação de uma plataforma para a exportação de bens para outras regiões, os proponentes da Aliança preconizam a especialização nas áreas em que apresentam vantagens competitivas, rompendo o histórico pensamento cepalino de desenvolvimento por meio da substituição de importações. Dessa maneira, o que distingue a Aliança do Pacífico da orientação perseguida por outros governos da América Latina é justamente a predisposição à abertura para o mundo.¹⁹ O significado prático dessa opção constitui o objetivo da próxima seção.

5. ALIANÇA DO PACÍFICO

A Aliança do Pacífico (AP) surgiu em decorrência de uma iniciativa do então presidente do Peru, Alan García, durante a Cúpula Ibero-Americana de 2010. Posteriormente, na “Declaração de Lima”, assinada no dia 29 de abril de 2011, os Presidentes do Chile, Colômbia, México e Peru expressaram seu compromisso de privilegiar a integração como um instrumento efetivo para melhorar o desenvolvimento socioeconômico e traçaram objetivos para avançar progressivamente rumo à liberalização do intercâmbio de bens e serviços, livre

¹⁸ *A Aliança do Pacífico: tensões entre projetos de integração na América Latina*. Disponível em: < <http://ictsd.org/i/news/pontes/142093/> >. Acesso em 25/08/2013.

¹⁹ *Idem, ibidem*.

circulação de pessoas, integração financeira e de capitais e integração física, bem como definir ações conjuntas para a relação comercial com a Ásia-Pacífico.^{20,21}

Ressalta-se que a principal característica em comum entre Chile, Colômbia, México e Peru é o seu elevado grau de abertura econômica. Em consonância com o modelo adotado de especialização econômica, voltada ao mercado externo, cada um desses quatro países possui uma ampla gama de acordos de livre comércio, inclusive com os Estados Unidos.²²

A Aliança do Pacífico foi formalizada em 06 de junho de 2012, em Paranal, Chile, com a assinatura do Acordo Marco da Aliança. Conforme o seu documento constitutivo, a Aliança do Pacífico configura um mecanismo de articulação política e de integração econômica entre Chile, Colômbia, México e Peru, tendo três objetivos principais: 1) construir, de maneira participativa e consensual uma área de integração profunda para avançar progressivamente rumo à livre circulação de bens, serviços, capitais e pessoas; 2) impulsionar um maior crescimento, desenvolvimento e competitividade das economias dos países-membros com vistas a obter um maior bem-estar, a superação das desigualdades socioeconômicas e a inclusão social de seus habitantes; e 3) transformar-se numa plataforma de articulação política, de integração econômica e comercial e de projeção ao mundo com especial ênfase no mercado Ásia-Pacífico.²³

Combatendo a tendência de protecionismo e estatismo excessivo, a Aliança pretende integrar todos os setores econômicos dos países-membros, incluindo o setor energético. Nesse aspecto, há planos para promover a interligação dos sistemas elétricos da Colômbia ao Chile. Caso se concretize, além de garantir maior segurança energética, essa iniciativa aplicará um desconcertante golpe às morosas tratativas de integração energética regional.

Em importante sinalização de confiança mútua, estão sendo analisadas as possibilidades de compartilhar Embaixadas entre os países-membros, em diferentes capitais do mundo. Nessa mesma linha, há a proposta de ampliar a cooperação diplomática em matéria

²⁰ SARAIVA, Ariane de Oliveira. *A Aliança do Pacífico no contexto da integração regional na América Latina*. Disponível em: < <http://www.humanas.ufpr.br/portal/nepri/files/2012/04/A-‘Aliança-do-Pacífico’-no-contexto-da-integração-regional-na-América-Latina1.pdf> >. Acesso em 16/11/2013.

²¹ Declaración Presidencial sobre la Alianza del Pacífico. Disponível em: < http://alianzapacifico.net/documents/AP_Declaracion_Lima_I_Cumbre.pdf >. Acesso em 03/12/2013.

²² SARAIVA, Ariane de Oliveira. *A Aliança do Pacífico no contexto da integração regional na América Latina*. Disponível em: < <http://www.humanas.ufpr.br/portal/nepri/files/2012/04/A-‘Aliança-do-Pacífico’-no-contexto-da-integração-regional-na-América-Latina1.pdf> >. Acesso em 16/11/2013.

²³ Disponível em: < http://alianzapacifico.net/que_es_la_alianza/la-alianza-del-pacifico-y-sus-objetivos/ >. Acesso em 16/11/2013 (tradução livre).

consular, de modo que cidadãos de um Estado-parte, que estejam no exterior, possam ser atendidos em repartições consulares de outros membros.²⁴

A Aliança tem uma presidência *pro tempore*, exercida por períodos de um ano por cada um dos Estados-membros, em ordem alfabética. O Conselho de Ministros é o órgão principal, integrado pelos Ministros de Relações Exteriores e os Ministros de Comércio Exterior. Há, ainda, um grupo de alto nível formado pelos respectivos Vice-ministros.

Em razão do seu processo aberto e flexível, com metas claras e coerentes com o modelo de desenvolvimento seguido por seus membros, aponta-se a Aliança como sendo uma das iniciativas de integração mais inovadoras da região.²⁵ Esse dinamismo tem despertado o interesse internacional. Atualmente, 25 países são observadores da Aliança do Pacífico: Alemanha, Austrália, Canadá, China, Coreia do Sul, Costa Rica, El Salvador, Equador, Espanha, Estados Unidos, França, Guatemala, Honduras, Itália, Japão, Nova Zelândia, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Portugal, Reino Unido, República Dominicana, Suíça, Turquia e Uruguai.²⁶ Destes, Costa Rica, Guatemala e Panamá já solicitaram o seu ingresso como membros plenos. Na VII reunião de cúpula da Aliança, realizada na cidade colombiana de Cali, em 23 de maio de 2013, foi sinalizado o início do processo de adesão da Costa Rica.

Diversas definições são atribuídas à Aliança do Pacífico: mecanismo de integração, instrumento de integração, área de livre comércio, bloco econômico, entre outros. A denominação que consideramos mais adequada é a de *bloco econômico*, pois, como se verá a seguir, a Aliança do Pacífico não se restringe a uma área de livre comércio, com isenção de tarifas e livre circulação de bens.

Além de contemplar o aprofundamento da integração entre seus membros, a Aliança do Pacífico foi concebida como um instrumento voltado a promover uma maior inserção comercial de seus participantes em regiões consideradas estratégicas, tendo como principal eixo o dinâmico mercado asiático. Nesse sentido, agências de exportação dos membros da Aliança vêm trabalhando em conjunto, desde 2011, a fim de identificar possíveis destinos para os bens produzidos no interior do bloco, assim como promover as potencialidades do mercado interno para investidores estrangeiros.

²⁴ Disponível em: < <http://alianzapacifico.net/paises-de-la-alianza-del-pacifico-compartiran-sedes-de-sus-embajadas-2/> >. Acesso em 03/12/2013.

²⁵ Disponível em: < <http://www.cancilleria.gov.co/international/consensus/pacific-alliance/> >. Acesso em 16/11/2013.

²⁶ *Alianza del Pacífico*. Disponível em: < <http://alianzapacifico.net/paises/paises-observadores/> >. Acesso em 03/12/2013.

Após cerca de um ano e meio de sua constituição, pode-se destacar os seguintes pontos entre os seus principais feitos: 1) liberalização de 90% das tarifas de importação intrabloco e fixação de prazo para redução gradual de tarifas aduaneiras de bens e serviços, com vistas a sua eliminação total em 2020 ou 2025; 2) estabelecimento de um prazo para a eliminação de regras de origem entre os membros do bloco, permitindo aos exportadores enviar produtos a outros países-membros sem trâmites burocráticos, como se estivessem enviando mercadorias dentro do seu próprio país; 3) criação de uma bolsa de valores conjunta; 4) criação de escritórios conjuntos de promoção de exportações; 5) criação de um passaporte comum, que permitirá aos empresários dos quatro países e, eventualmente, a profissionais e turistas, viajarem sem visto dentro dos países-membros da Aliança.

A respeito do terceiro ponto citado acima, o primeiro passo desse propósito foi a criação do Mercado Integrado Latino-Americano (MILA), que atualmente opera entre Chile, Colômbia e Peru desde maio de 2011. Estima-se que quando o México ingressar no MILA, este será a segunda maior bolsa de valores na América Latina, depois da brasileira BM&FBovespa. Ressalta-se, também, que os quatro países pretendem concluir um acordo de liberalização de serviços e proteção a investimentos, incluindo o setor financeiro, transporte marítimo e aéreo, telecomunicações e serviços profissionais.²⁷ O prazo seria de 30 de junho de 2013, mas foi adiado.

De modo geral, os blocos regionais organizados em torno de um acordo de integração, como a UE e o Mercosul, se caracterizam por serem discriminatórios em relação aos países não membros, restringindo a concessão de vantagens e benefícios recíprocos aos membros. Por sua vez, a Aliança do Pacífico se fia pelo princípio do “regionalismo aberto”, que busca conciliar políticas de integração regional (liberalização comercial intrabloco) com políticas de promoção de competitividade internacional (liberalização em relação a terceiros países).²⁸ O foco para a Ásia busca beneficiar os setores de infraestrutura e energias renováveis, por investimentos de países como China, Coreia do Sul, Cingapura e Taiwan. Além desses, são esperados investimentos nos setores eletrônico, automotivo e espacial com o Japão e Austrália.²⁹

²⁷ Disponível em: < <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/520473> >. Acesso em 16/11/2013.

²⁸ CORAZZA, Gentil. *O “regionalismo aberto” da CEPAL e a inserção da América Latina na globalização*. Ensaios FEE, Porto Alegre, v. 27, n. 1, p. 135-152, maio 2006. Disponível em: < <http://revistas.fee.tche.br/index.php/ensaios/article/viewFile/2114/2496> >. Acesso em 04/12/2013.

²⁹ *Alianza del Pacífico*. Disponível em: < <http://alianzapacifico.net/paises/paises-observadores/> >. Acesso em 03/12/2013.

Atualmente, os quatro países do bloco concentram 50% do comércio exterior latino-americano (US\$ 1,1 trilhão). Verifica-se, ademais, que a Aliança do Pacífico configura o nono maior bloco econômico do mundo, com população de 209 milhões de habitantes e PIB estimado em US\$ 2 trilhões (35% do PIB da América Latina).³⁰ De acordo com o Índice de Abertura de Mercados, elaborado pela Câmara de Comércio Internacional (CCI), os países da Aliança ocupam os quatro primeiros postos entre os países da América Latina no *ranking* que avalia o grau de abertura comercial em 75 países no mundo.³¹ Em contrapartida, Venezuela, Brasil, Argentina e Uruguai ocupam as últimas posições entre os países latino-americanos.

Apesar dos números positivos, recomenda-se certa cautela ao examinar os dados comerciais da Aliança do Pacífico. Em 2011, as exportações dos quatro países da Aliança para a Ásia foram de US\$ 71 bilhões. No sentido inverso, o bloco importou US\$ 155 bilhões de bens asiáticos no mesmo período, indicando forte déficit comercial com o mercado considerado estratégico para a Aliança.³²

Algumas críticas são apontadas em decorrência da propaganda exacerbada realizada em favor da Aliança, que contaria com o apoio de países desenvolvidos interessados na abertura do mercado latino-americano. Tendo em vista o modelo de regionalismo aberto adotado pela Aliança, a integração regional não seria vista como um obstáculo, mas, sim, como uma etapa no processo de liberalização das economias latino-americanas. Nesse sentido, a Aliança do Pacífico poderia ser encarada como uma maneira indireta de viabilizar antigos projetos capitaneados pelos Estados Unidos, como a malfadada proposta da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA). Do ponto de vista geopolítico, pode-se inferir que a iniciativa seria uma aposta dirigida pelo México, de modo a ampliar sua visibilidade internacional e contrapor o peso do Brasil, maior economia da região, que concentrou a maior parte das atenções internacionais nos últimos anos, devido à sua atuação destacada no âmbito do G-20 financeiro e do BRICS.

Seja como for, o estabelecimento da Aliança do Pacífico abre um interessante cenário para observação futura. Embora a convivência entre dois projetos de integração no âmbito sul-americano não seja algo novo – a exemplo da coexistência entre a Comunidade Andina (CAN) e o Mercosul –, o dinamismo da Aliança do Pacífico representa um desafio à expansão do moroso Mercosul. Nada garante, porém, que a Aliança do Pacífico será capaz de

³⁰ Disponível em: < http://alianzapacifico.net/que_es_la_alianza/valor-estrategico/ >. Acesso em 03/12/2013.

³¹ ICC. *Open Markets Index*. Paris, 2013. Disponível em: < <http://www.iccwbo.org/Global-influence/G20/Reports-and-Products/Open-Markets-Index/> >. Acesso em 03/12/2013.

³² Disponível em: < <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/520473> >. Acesso em 16/11/2013.

manter o seu ritmo atual e concretizar seus objetivos, face a eventuais mudanças conjunturais, como as que ocorreram no bloco mercosulino.

As diversas dificuldades enfrentadas no processo de integração no Cone Sul exemplificam o peso do desafio de aprofundar a cooperação. Superado o ímpeto inicial de seu lançamento, a Aliança deverá buscar equacionar questões latentes entre seus membros. Na questão imigratória, por exemplo, a desconfiança e o ressentimento histórico entre chilenos e peruanos, que remonta ao século XIX, bem como a violência do conflito com o narcotráfico no México, constituem exemplos que podem influenciar a adoção de posturas conservadoras pelos governos. Do ponto de vista socioeconômico, a ameaça de extinção de empresas menos competitivas, como as têxteis, também poderá exercer forte pressão pela adoção de medidas protecionistas nos países da Aliança.

6. A ALIANÇA DO PACÍFICO E SEUS REFLEXOS PARA O BRASIL

Pode-se observar, *prima facie*, que os quatro países da Aliança do Pacífico apresentam índices, agregados, similares ao do Brasil, tais como: PIB: US\$ 2,4 trilhões (Brasil) e US\$ 2 trilhões (AP); população: 197 milhões (Brasil) e 209 milhões (AP); e comércio exterior (importações e exportações): US\$ 465,7 bilhões (Brasil) e US\$ 1,1 trilhão (AP).³³ Portanto, tomados em conjunto, os países da Aliança do Pacífico formam um espaço geoeconômico que pode rivalizar com a liderança natural e o peso do Brasil na região, especialmente em um momento em que o dinamismo do bloco contrasta com o baixo crescimento econômico do País.

Ao representar um modelo político alternativo de desenvolvimento econômico, a Aliança do Pacífico poderá dificultar a projeção do Brasil sobre o continente. Nesse sentido, o poder de atração desse novo polo regional limitará a expansão do Mercosul e, conseqüentemente, o peso da influência brasileira.

Diante dessa conjuntura, o governo brasileiro tem se esforçado para buscar desmistificar a alegada rivalidade com o bloco.³⁴ Mais proveitoso seria o País ampliar as iniciativas de cooperação com os países latino-americanos, de modo a catalisar o desenvolvimento regional e reforçar a sua relevância nesse processo. Nesse sentido, a realização de projetos conjuntos de integração da infraestrutura viária e energética, por

³³ Fontes: MDIC e http://alianzapacifico.net/que_es_la_alianza/valor-estrategico/. Acesso em 03/12/2013.

³⁴ A verdadeira integração. Disponível em: < <http://diplomaciapublica.itamaraty.gov.br/mercosul/20-a-verdadeira-integracao> >. Acesso em 04/12/2013.

exemplo, poderia desempenhar um inequívoco papel central de transformação das relações regionais, conformando o que Celso Lafer chamou de “fronteiras-cooperação”,³⁵ que poderão ter um efeito multiplicador sobre o desenvolvimento e ampliar a integração econômica do continente.

Alguns críticos apontam que a falta de iniciativas capazes de polarizar as atenções, como a Aliança do Pacífico, assim como a dificuldade de criar uma agenda capaz de ampliar a ação das empresas brasileiras, seriam sinais que evidenciariam a perda de liderança do Brasil na região.³⁶ Nessa linha, pode-se afirmar que a recente venda pela Petrobras da totalidade das ações de sua subsidiária no Peru para uma empresa chinesa (China National Petroleum Corporation), pelo valor total de US\$ 2,6 bilhões, reflete a falta de visão estratégica do Brasil para com o seu entorno regional.³⁷

7. A ALIANÇA DO PACÍFICO E O MERCOSUL

Embora os criadores da Aliança do Pacífico mantenham a posição de que o referido bloco não surgiu com a finalidade de competir com nenhum outro bloco da região, é evidente que a AP surge com as ideias originárias do Mercosul, como o livre comércio, a competitividade e a integração econômica, objetivos que foram gradualmente “esquecidos”, devido ao crescente protecionismo e pela primazia do papel de foro de concertação política.

O acelerado ritmo de liberalização comercial da Aliança do Pacífico tem suscitado o debate sobre os contrastes entre esse bloco e o Mercosul. Conforme visto anteriormente, a nova área de comércio conta com 209 milhões de habitantes e PIB de US\$ 2 trilhões, cerca de um terço menor do que o Mercosul, que reúne 275 milhões de habitantes e PIB de US\$ 3,3 trilhões. Em 2011, o intercâmbio comercial do Mercosul com o mundo foi de US\$ 824 bilhões, enquanto os quatro países integrantes do novo bloco, em conjunto, alcançaram cifra superior a um trilhão de dólares.³⁸

Aponta-se que a Aliança do Pacífico estaria sendo impulsionada em ritmo acelerado, enquanto o Mercosul enfrentaria uma “paralisia”, reforçada pela suspensão do Paraguai.³⁹ O

³⁵ LAFER, Celso. *Brasil: dilemas e desafios da política externa*. Estud. av., São Paulo, v. 14, n. 38, Abr. 2000. Disponível em: < <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142000000100014> >. Acesso em 04/12/2013.

³⁶ Disponível em: < <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/520473> >. Acesso em 16/11/2013.

³⁷ Disponível em: < <http://www.petrobras.com.br/pt/noticias/venda-de-ativos-no-peru/> >. Acesso em 04/12/2013.

³⁸ Fontes: < http://alianzapacifico.net/que_es_la_alianza/valor-estrategico/ > e < <http://www.brasilglobalnet.gov.br/ARQUIVOS/IndicadoresEconomicos/ComExtMercosul.pdf> >. Acesso em 04/12/2013.

³⁹ LEAL, *Op. cit.*

governo brasileiro busca rebater essas críticas, recordando que no pouco mais de vinte anos de existência do Mercosul, o valor do comércio intrabloco cresceu mais de nove vezes, enquanto a corrente comercial com o resto do mundo multiplicou-se por oito.⁴⁰ Por outro lado, analistas criticam os entraves na agenda interna do bloco, bem como a morosidade nas negociações de acordos de livre comércio com outros países e blocos econômicos, a exemplo das discussões com a União Europeia, que se arrastam a mais de uma década. Ademais, a AP seria mais interessante para a atração de investimentos, devido ao seu crescimento econômico mais acelerado e às condições melhores em termos de tributação e abertura comercial.⁴¹

Por se tratar de uma união aduaneira, ainda que incompleta, o Mercosul segue a lógica de formação de um espaço de relações privilegiadas entre países, que passam a facilitar o intercâmbio intrabloco enquanto protegem suas economias por meio de uma tarifa externa comum. A Aliança do Pacífico, por sua vez, constitui apenas uma área de livre comércio, de forma que os países-membros têm plena liberdade para manter os acordos de redução das tarifas feitos anteriormente, bem como para firmar novos acordos de livre comércio. Verifica-se, portanto, que o Mercosul e a Aliança do Pacífico representam dois modelos distintos de integração e inserção internacional. Enquanto o Mercosul se empenha em resguardar os mercados internos, os países da Aliança do Pacífico se baseiam no livre comércio.⁴²

Pode-se argumentar que a vertente adotada pelo Brasil e o bloco mercosulino seria condizente com a realidade do País, que dispõe de um atrativo mercado interno, bem como de um parque industrial amplo e complexo, construído com muito esforço ao longo do século XX e que, portanto, deve ser preservado. Por outro lado, essa postura pode levar a uma menor eficiência do setor privado nacional, que se torna dependente de uma relação “simbiótica” com o governo, que garante reserva de mercado em troca da geração de empregos formais e do pagamento de elevada carga tributária. Esse fato seria evidenciado pelo reduzido número de setores realmente competitivos em nível internacional.

Por sua vez, a liberalização comercial praticada pelos países da Aliança do Pacífico incentiva a manutenção da competitividade internacional, além promover a inserção dos setores produtivos nas cadeias globais de produção. Esse modelo parece mais adequado para países que dispõem de setores altamente competitivos ou de economias relativamente pouco

⁴⁰ PATRIOTA, Antonio de Aguiar. Disponível em: < <http://www.itamaraty.gov.br/sala-de-imprensa/notas-a-imprensa/apresentacao-do-ministro-antonio-de-aguiar-patriota-em-audiencia-na-comissao-de-relacoes-exterores-e-defesa-nacional-do-senado-federal> >. Acesso em 16/11/2013.

⁴¹ Disponível em: < <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/520473> >. Acesso em 16/11/2013.

⁴² *Idem*

complexas, tendo em vista o desafio de manter indústrias e setores menos eficientes frente à concorrência internacional. Some-se a isso o possível custo social gerado pela falência de empresas pouco competitivas e a maior dificuldade de promover o desenvolvimento de setores econômicos novos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de não configurar uma iniciativa essencialmente original para a região, a Aliança do Pacífico tem o mérito de transcender a barreira entre América Latina e América do Sul, ao contar com a presença do México. Além disso, diferencia-se das demais iniciativas regionais por voltar a priorizar o comércio exterior como fator essencial para a integração.

No plano político, podemos afirmar que a Aliança representa uma alternativa de inserção internacional e de modelo de desenvolvimento aos blocos mais antigos, em especial ao Mercosul. Ao criar um novo polo dinâmico na região, a AP reforça o papel de novos atores, despertando possíveis antagonismos.

Embora seja possível questionar se a Aliança do Pacífico conseguirá atender às elevadas expectativas e ao grande otimismo gerados pelo seu lançamento e sucessos iniciais, logrando êxito no seu objetivo de avançar a integração econômica regional, para o Brasil, assim como para o Mercosul, o fortalecimento da Aliança do Pacífico configura um fato relevante, que poderá ameaçar o seu protagonismo na região.

REFERÊNCIAS

A *ALBA declara guerra à Aliança do Pacífico*. Disponível em: < <http://www.infolatam.com.br/2013/08/05/a-alba-declara-guerra-a-alianca-do-pacifico/> >. Acesso em 24/08/2013.

A *ALIANÇA do Pacífico*: tensões entre projetos de integração na América Latina. Disponível em: < <http://ictsd.org/i/news/pontes/142093/> >. Acesso em 25/08/2013.

A *VERDADEIRA integração*. Disponível em: < <http://diplomaciapublica.itamaraty.gov.br/mercosul/20-a-verdadeira-integracao> >. Acesso em 04/12/2013.

ALIANZA del Pacífico. Disponível em: < <http://alianzapacifico.net/paises/paises-observadores/> >. Acesso em 03/12/2013.

ALMEIDA, Paulo Roberto de. O Brasil e o processo de formação de blocos econômicos: conceito e história, com aplicação aos casos do Mercosul e da Alca. In: GOMES, Eduardo Biacchi; REIS, Tarcísio Hardman (orgs.). *Globalização e o Comércio Internacional no Direito da Integração*. São Paulo: Editora Aduaneiras, 2005.

BARRAL, Welber; BACELLAR FILHO, Romeu Felipe (orgs.). *Integração regional e desenvolvimento*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2007.

BRASIL. Advocacia-Geral da União. Parecer AGU/CGU/AG/06/2012.

_____. Congresso Nacional. *Globalização e Integração*. Disponível em: < <http://www.camara.gov.br/mercosul/blocos/introd.htm> >. Acesso em 01/12/2013.

_____. Ministério das Relações Exteriores. Nota à Imprensa: Reunião Informal de Chanceleres do MERCOSUL. Disponível em < <http://www.itamaraty.gov.br/sala-de-imprensa/notas-a-imprensa/reuniao-informal-de-chanceleres-do-mercosul-brasilia-30-de-julho-de-2012-pontos-examinados-pelos-chanceleres> >. Acesso em 03/12/2013.

CORAZZA, Gentil. O “regionalismo aberto” da CEPAL e a inserção da América Latina na globalização. *Ensaio FEE*, Porto Alegre, v. 27, n. 1, p. 135-152, maio 2006. Disponível em: < <http://revistas.fee.tche.br/index.php/ensaios/article/viewFile/2114/2496> >. Acesso em 04/12/2013.

DECLARACIÓN Presidencial sobre la Alianza del Pacífico. Disponível em: < http://alianzapacifico.net/documents/AP_Declaracion_Lima_I_Cumbre.pdf >. Acesso em 03/12/2013.

DEL’OLMO, Florisbal de Souza. *Curso de Direito Internacional Público*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

GOMES, Eduardo Biacchi. Políticas Integracionistas e Desenvolvimento da América Latina. In: BARRAL, Welber; PIMENTEL, Luiz Otávio (orgs.). *Comércio internacional e desenvolvimento*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2006.

ICC. *Open Markets Index*. Paris, 2013. Disponível em: < <http://www.iccwbo.org/Global-influence/G20/Reports-and-Products/Open-Markets-Index/> >. Acesso em 03/12/2013.

JAEGER JUNIOR, Augusto. *Liberdade de concorrência na União Europeia e no Mercosul*. São Paulo: LTr, 2006.

LAFER, Celso. Brasil: dilemas e desafios da política externa. *Estud. av.*, São Paulo, v. 14, n. 38, Abr. 2000. Disponível em: < <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142000000100014> >. Acesso em 04/12/2013.

LEAL, Edson Pereira Bueno. *Aliança do Pacífico: O novo bloco econômico internacional e seus efeitos sobre o Mercosul e o Brasil*. Disponível em: < <http://www.administradores.com.br/artigos/economia-e-financas/alianca-do-pacifico/70977/> >. Acesso em 24/08/2013.

LIQUIDATO, Vera Lúcia Viegas. Direito Internacional Público e Direito da Integração: Desafios atuais. In: CASELLA, Paulo Borba; LIQUIDATO, Vera Lúcia Viegas (coords.). *Direito da Integração*. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

MACHADO, Diego Pereira; DEL'OLMO, Florisbal de Souza. *Direito da Integração, Direito Comunitário, Mercosul e União Europeia*. Salvador: Jus Podivm, 2011.

NIGRO, Luís Fernando Correa. Mercosul, Alca e OMC. In: CASELLA, Paulo Borba; LIQUIDATO, Vera Lúcia Viegas (coord.). *Direito da Integração*. São Paulo: Quartier Latin, 2006, p.181-182.

PATRIOTA, Antonio de Aguiar. Disponível em: < <http://www.itamaraty.gov.br/sala-de-imprensa/notas-a-imprensa/apresentacao-do-ministro-antonio-de-aguiar-patriota-em-audiencia-na-comissao-de-relacoes-exteriores-e-defesa-nacional-do-senado-federal> >. Acesso em 16/11/2013.

PIMENTEL, Luiz Otávio (org.). *Direito da integração: estudos em homenagem a Werter R. Faria*. Curitiba: Juruá, 2001.

SARAIWA, Ariane de Oliveira. *A Aliança do Pacífico no contexto da integração regional na América Latina*. Disponível em: < <http://www.humanas.ufpr.br/portal/nepri/files/2012/04/A-‘Aliança-do-Pacífico’-no-contexto-da-integração-regional-na-América-Latina1.pdf> >. Acesso em 16/11/2013.

Site: Disponível em: < http://alianzapacifico.net/que_es_la_alianza/la-alianza-del-pacifico-y-sus-objetivos/ >. Acesso em 16/11/2013.

Site: Disponível em: < <http://alianzapacifico.net/paises-de-la-alianza-del-pacifico-compartiran-sedes-de-sus-embajadas-2/> >. Acesso em 03/12/2013.

Site: Disponível em: < <http://www.cancilleria.gov.co/international/consensus/pacific-alliance/> >. Acesso em 16/11/ 2013.

Site: Disponível em: < <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/520473> >. Acesso em 16/11/2013.

Site: Disponível em: < <http://www.petrobras.com.br/pt/noticias/venda-de-ativos-no-peru/> >. Acesso em 04/12/2013.

Site: Disponível em: < http://alianzapacifico.net/que_es_la_alianza/valor-estrategico/ >. Acesso em 03/12/2013.